

2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021 c/c art. 98-A, caput, §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, §1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, CLEIDE DOS SANTOS PEREIRA, mat. nº 6023827/1, na função de Professor Nível Médio, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.410,40 (seis mil, quatrocentos e dez reais e quarenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	3.845,64
Aulas Suplementares – 10h	192,28
Gratificação de Magistério – VPNI	257,38
Adicional por Tempo de Serviço – 55%	2.115,10
Total de Proventos	6.410,40

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 861362

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 4.828 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2020/602579. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; Art. 1º, inciso III, e art. 2º, caput, da redação originária da Lei nº 5.539/1989; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, RITA MARIA DE MOURA SEABRA, mat. nº 5077508/1, no cargo de Auxiliar de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 3.063,06 (três mil, sessenta e três reais e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.215,50
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB – 12%	145,86
Gratificação de Risco de Vida – 50%	680,68
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	1.021,02
Total de Proventos	3.063,06

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 861365

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 4.651 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE – Processo nº 2021/632571. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, artigos 22, inciso II, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e 110/2016, ANA LUZIA PINTO FRANCO DIAS, mat. nº 54195692/1, no cargo de Médico, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará – FSCMPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$2.724,52 (dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Proventos proporcionais a 55,8630% (6.117 dias de 10.950 dias) sobre o valor da média aritmética simples (R\$5.169,88):	2.724,52
Total de Proventos	2.724,52

II – Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 01/10/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 861378

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA RET AP Nº 5025 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AUTUADO JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 503711/2018-TCE; PROCESSO Nº 2022/1010306-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais. Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº 202203545-SEGER-TCE), que determinou a retificação da Portaria AP nº 1106, de 01/07/2013; RESOLVE:

I - Retificar a Portaria AP nº 1106, de 07 de junho de 2013, que aposentou MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DOS SANTOS, mat. 389269/1, no cargo de Professora Classe Especial, Nível L, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, de acordo com a sua fundamentação legal, passando a constar: art. 3º, “caput”, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c com os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 47/2005; art. 7º da EC nº 41/2003; art. 37, § 2º da Lei nº 5.351/1986; art. 32, “caput”, da Lei nº 7.442/2010 cumulado com o art. 35, “caput”, da Lei 5.351/1986; art. 131, § 1º, inciso X da Lei nº 5.810/1994, e Memorando Circular nº 1/2021-DIPRE/IGEPREV; recebendo os proventos mensais de R\$ 8.105,21 (oito mil, cento e cinco reais e vinte e um centavos), conforme abaixo discriminados:

Vencimento Base	4.062,52
Aulas Suplementares – 48%	975,00
Gratificação de Magistério	377,65
Adicional Por Tempo de Serviço – 50%	2.031,26
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	658,78
Proventos Mensais	8.105,21

II - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01 de Julho de 2013, data do início dos efeitos da Portaria AP nº 1106/2013.
III - Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pela seguradora, consoante jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça e Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 861380

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 4.889 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – Processo nº 2018/128429. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 130, caput e § 1º, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, §1º, inciso XI, da Lei nº 5.810/1994, LAMEA YARED DE SOUZA, mat. nº 3156800/1, na função de Técnico de Administração e Finanças, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.292,65 (cinco mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.875,54
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Chefe da Seção de Recrutamento, Seleção, Treinamento e Desenvolvimento DAI-02.3 – 30%	38,64
Gratificação pela Escolaridade – 80%	1.500,43
Adicional por Tempo de Serviço – 55%	1878,04
Total de Proventos	5.292,65

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 861383

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 4.906 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO nº 2018/154459. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 32-A da Lei nº 7.442/2010 incluído pela Lei nº 9.322/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, DENISE RAIMUNDA CARVALHO CORDEIRO, mat. nº 603651/1, na função de Professor Classe I, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$14.801,70 (quatorze mil, oitocentos e um reais e setenta centavos), conforme abaixo discriminado: